



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

Despacho do Prefeito Municipal
De: 07 de junho de 2021

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo de Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 014/2021, a Contratada: Empresa Regis Tecnologia Ltda - ME, inscrita no CNPJ: 07.530.351/0001-53, com sede à Rua Durval de Souza Menezes, 45 – Jardim Ouro Branco - Barreiras/BA – CEP 47.802-174 , com o valor proposto R\$ 165,600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) valor este que será contratado e empenhado.

Barreiras /BA. 07 de junho de 2021 .

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE AJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De: 07 de junho de 2021

Adjudicando o objeto do Processo de Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 014/2021, a Empresa Regis Tecnologia Ltda - ME, inscrita no CNPJ: 07.530.351/0001-53, com sede à Rua Durval de Souza Menezes, 45 – Jardim Ouro Branco - Barreiras/BA – CEP 47.802-174 , com o valor proposto R\$ 165,600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) vencedora do certame.

Barreiras /BA. 07 de junho de 2021

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

Despacho do Prefeito Municipal
De: 07 de junho de 2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos do processo, referente à Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 014/2021, processo administrativo nº 1419/2021, realizada no dia 28 de maio de 2021 às 08:30 horas, homologo o procedimento licitatório, nos termos do parágrafo único do artº 38, da Lei de Licitações nº 8.666/93

Barreiras – BA, 07 de junho de 2021.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De: 07 de junho de 2021

Homologado o procedimento licitatório referente ao processo de Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 014/2021, processo administrativo nº 01419/2021 para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, em Manutenção e Hospedagem de Website, liberação de contas de e-mail, diagramação do Diário Oficial e publicação de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

Barreiras –BA, 07 de junho de 2021.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº176/2021
Processo Administrativo nº01419/2021

Pelo presente Contrato Administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146 , inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho , Brasileiro, Casado , Engenheiro Civil , CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade , doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa Regis Tecnologia Ltda - ME, inscrita no CNPJ: 07.530.351/0001-53, com sede à Rua Durval de Souza Menezes, 45 – Jardim Ouro Branco - Barreiras/BA – CEP 47.802-174 , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Erico Regis de Oliveira , brasileiro(a), casado(a), comerciante, portador do CPF, sob o nº 000.975.905-09 , resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em Manutenção e Hospedagem de Website, liberação de contas de e-mail, diagramação do Diário Oficial e publicação de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Barreiras/BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** foi vencedora do Processo Licitatório – Modalidade: **CARTA CONVITE nº 014/2021**, Processo Administrativo nº 01419/2021; Tipo: Menor Preço Global, com o objetivo a prestação de serviços, em Manutenção e Hospedagem de Website, liberação de contas de e-mail, diagramação do Diário Oficial e publicação de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Barreiras/BA, conforme especificada no documento ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA do edital.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratada deverá prestar o serviço conforme o solicitado, de acordo com a respectiva solicitação emitida pela Secretaria Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se compromete a realizar as prestações dos serviços requisitados de acordo com as especificações previstas no ANEXO B do edital e em consonância com a respectiva proposta de preços. E ainda:

3.1 - Garantir a qualidade de cada item vencido, quando da entrega dos serviços do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas. Não será emitido o correspondente da prestação de serviços que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

3.2 - Oferecer Garantia dos serviços prestados, de acordo com especificação contida no ANEXO B – Modelo de Proposta;

3.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

3.5 - Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no fornecimento e /ou prestação dos serviços.

3.6- Prever e arcar com todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, e demais encargos, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando obrigada a prestar os serviços pelo valor resultante de sua Proposta.

3.7 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos no fornecimento e/ou prestação serviços ou supressões que se fizerem na prestação de serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste edital, conforme previsto no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços licitados nos preços:

No Valor de R\$ 165,600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento do valor referente à prestação do serviço, serão efetuados, em parcelas única após execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e atestada pela Secretaria Solicitante;

5.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, e certidões negativas do FGTS, Receita Federal, TST – CNDT, Receita Municipal e Receita Estadual, todas devidamente conferidas pelo servidor público responsável, certificando-se da prestação dos serviços concluídos .

5.2 - No caso de incorreção na entrega e recebimento ou nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 – A fiscalização deste contrato ficará sob a responsabilidade da servidor o Sr. Ítalo Levi Afonso Pimentel, Matrícula 58137.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja sua rescisão, com as conseqüentes penalidades contratuais e legais.

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, sem a obrigação de indenizar o **CONTRATADO**, desde que não cause prejuízo ao mesmo.

DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

CLAUSULA OITAVA - Em caso de **atraso injustificado na prestação de serviços**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 10% (dez por cento) ao mês** de juros, sobre o valor da Nota Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

8.1 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente o controle de fornecimento e/ou prestação de serviços e aplique outras sanções previstas no art. 79, inciso I na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Certame, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.2.2 **Multa de até 10%(dez por cento)** calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

8.2.3 **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais

8.2.4 **Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.3 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

8.4 A sanção de advertência de que trata o item 8.2.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

8.4.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

8.4.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da Secretaria Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula do edital, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos Serviços da Secretaria Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações Orçamentarias

03.02.02 – Gabinete do Prefeito;

2008 – Gestão das Atividades de Comunicação Social, Eventos e Cerimonial

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

Fonte: 00 – Recursos Ordinários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Barreiras -BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas a que tudo assistiram.

Barreiras - BA, 09 de junho de 2021.

CONTRATANTE:

João Barbosa de Souza Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa Regis Tecnologia Ltda – ME
CNPJ: 07.530.351/0001-53

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

ORDEM DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, fica a Empresa Regis Tecnologia Ltda - ME, inscrita no CNPJ: 07.530.351/0001-53, com sede à Rua Durval de Souza Menezes, 45 – Jardim Ouro Branco - Barreiras/BA – CEP 47.802-174, autorizada a prestação de serviços, em Manutenção e Hospedagem de Website, liberação de contas de e-mail, diagramação do Diário Oficial e publicação de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Barreiras/BA , conforme condições estipuladas no contrato da Carta Convite nº 014/2021.

O prazo para a execução do contrato será de 12 (doze) meses a conta da data da assinatura do contrato.

Barreiras – BA, 09 de junho de 2021 .

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Empresa Regis Tecnologia Ltda – ME
CNPJ: 07.530.351/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

PUBLICIDADE DO CONTRATO

Extrato do Contrato

Processo Administrativo nº 01419/ 2021
Carta Convite nº 014/2021 de 28 de maio de 2021 .

Contrato Nº 0177/2021

Contratante: Município de Barreiras.

Contratada: Empresa Regis Tecnologia Ltda - ME, inscrita no CNPJ: 07.530.351/0001-53, com sede à Rua Durval de Souza Menezes, 45 – Jardim Ouro Branco - Barreiras/BA – CEP 47.802-174.

No Valor Total de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, em Manutenção e Hospedagem de Website, liberação de contas de e-mail, diagramação do Diário Oficial e publicação de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

Dotações Orçamentarias

03.02.02 – Gabinete do Prefeito;

2008 – Gestão das Atividades de Comunicação Social, Eventos e Cerimonial

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Prazo: 12 (doze) meses .

Data de Assinatura: 09 de junho de 2021.

Publicações: Art. 61 parágrafo único, da Lei 8.666/93 , qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus .